



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP, 36844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.153
de 29 de abril de 1996

**Autoriza abertura de Crédito Especial
ao Fundo Municipal de Saúde.**

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE autorizado a abrir, mediante Decreto do Executivo Municipal, o Crédito Especial no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), para aquisição de 01 imóvel (casa) para criação de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), e despesas com o MATADOURO MUNICIPAL, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Fica igualmente o Fundo Municipal de Saúde autorizado a proceder a anulação de dotações no mesmo valor, consignadas no orçamento do presente exercício, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 29 de abril de 1996.

Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
Marco Aurelio Monteiro de Barros Guimarães
- Prefeito Municipal -